

DECRETO 46824, DE 21/08/2015 - TEXTO ORIGINAL

Altera o Decreto nº 46.796, de 13 de julho de 2015, que institui o Plano Geral de Obras, a Câmara de Coordenação de Obras, o Grupo Executivo de Obras e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 46.796, de 13 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam instituídos o Plano Geral de Obras – PGO – e a Câmara de Coordenação de Obras.”
(nr)

Art. 2º O art. 3º do Decreto nº 46.796, de 2015, fica acrescido do inciso IV com a seguinte redação:

“Art. 3º

IV - acompanhar a execução física e financeira de obras integrantes do PGO.” (nr)

Art. 3º O art. 5º do Decreto nº 46.796, de 2015, fica acrescido dos §§1º a 3º com a seguinte redação:

“Art. 5º

§ 1º As Secretarias e Órgãos do Estado que executam obras deverão, obrigatoriamente, designar um responsável técnico por ato administrativo.

§ 2º O técnico designado registrará, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU –, ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA –, a respectiva responsabilidade técnica de função.

§ 3º As Secretarias e Órgãos do Estado que executam obras designarão um gestor temático para inserir, no Sistema Geral de Obras Públicas, informações relativas a projetos, obras e contratos relacionados à sua área de atuação.” (nr)

Art. 4º O art. 9º do Decreto nº 46.796, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O trabalho exercido pelos membros da Câmara de Coordenação de Obras constitui relevante serviço prestado ao Estado de Minas Gerais, não ensejando remuneração de qualquer espécie.”

(nr)

Art. 5º Ficam revogados os arts. 6º, 7º e 8º do Decreto nº 46.796, de 13 de julho de 2015.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 21 de agosto de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL